

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – PMV/AL

Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
 VIÇOSA/AL.

Abertura do Certame em 12 dezembro de 2018, às 8h30min.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

Viçosa / Alagoas _____ de _____ de _____

 Responsável pelo Recebimento

OBS.: O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL.**

EDITAL**Pregão Presencial nº 35/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item**

O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 122/2018 de 18 de maio de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de dezembro de 2018, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua do Centenário, nº 02, cidade de Viçosa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes **documentos regularmente autenticados**:
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - **declaração, separada** de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que **cumpram os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;
 - II - **declaração, separada** de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a **empresa é considerada**

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – **declaração, separada** de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, de **elaboração independente de proposta**, conforme modelo constante do anexo V do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
 MUNICÍPIO DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DIA 12/12/2018 – 08:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

DIA 12/12/2018 – 08:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do ITEM ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que os serviços objeto deste certame será iniciado com um prazo de 48 (quarenta e oito) e sua entrega no prazo de até 24(vinte e quatro) horas que antecede o evento, bem como sua substituição no caso de defeito ou de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou por necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de todos os itens constantes do lote.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que

sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.1.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Instrumento.

9.1.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III**.

9.1.4. A licitante deverá declarar ainda sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93, conforme **Anexo III**.

9.2. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo **anexo III**.

9.3. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.5.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.

9.3.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução do objeto deste certame;

a.1) O atestado de capacidade deverá estar assinado e reconhecido firma.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.3.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;

12.2. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

12.3. Entregar o objeto em conformidade com o licitado no endereço e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicados no edital;

12.4. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

12.5. Entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

12.6. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

12.7. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

12.8. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. A Adjudicatária ficará sujeita as demais obrigações contidas na Ata de Registro de Preços anexo VI.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada de acordo com a necessidades, estipulada em planilha elaborada pela Administração.

13.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o evento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

- 13.6. O objeto será entregue no(s) endereços indicados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.7. O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Serviço). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta das “Certidões”, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Caso Município não logre êxito na verificação das certidões, deverá ser convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações

decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, 27 de novembro de 2018.

José Lira da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, A SEREM DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência em como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços eventuais de segurança privada não armada, para atuar durante o Réveillon, Carnaval 2019, Festas Juninas e Festival da Primavera, todas previstas para serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste termo, visando, precipuamente atender aos interesses do Município de Viçosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade dos serviços diante dos casos de violência registrados no Município de Viçosa nos últimos anos, bem como com o objetivo de garantir a ordem pública durante a realização das festividades.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços eventuais de segurança privada não armada, durante a realização do Réveillon, Carnaval 2019, Festas Juninas e Festival da Primavera, previstos para serem realizados pela prefeitura Municipal de Viçosa;

3.2. A CONTRATADA será responsável pelos serviços eventuais de segurança preventiva e ostensiva, conforme estabelecido no **item 4**;

3.3. A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum empregado para atuar no serviço objeto do presente instrumento, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

3.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo transporte de pessoal para o exercício das atividades, como também pelo seu abastecimento e manutenção preventiva e corretiva;

3.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela alimentação do pessoal para o exercício das atividades;

3.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela hospedagem do pessoal para o exercício das atividades, caso seja necessário;

3.7 Os controles ou registros de ocorrência serão de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;

3.8 Todas as reclamações e instruções da CONTRATANTE serão transmitidas por escrito diretamente ao preposto da CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao representante da empresa, tornando-a formal tão logo seja possível.

3.9 As datas dos eventos, os locais e horários para realização, bem como o quantitativo de pessoal previsto estão especificados nos quadros abaixo, ficando a critério da CONTRATANTE efetuar qualquer alteração de data, local e horário dos eventos, caso seja necessário, respeitando o limite de quantitativo de pessoal previsto nas planilhas a seguir:

RÉVEILLON

Data	Local do Serviço/Evento	Horário	Unidade	Quantidade Prevista
31/12/2018 Segunda - feira	Av. Firmino Maia ou Praça Apolinário Rebelo	NOITE Das 19h00 às 05h00	Diária / homem	100

CARNAVAL 2019

Data	Local do Serviço/Evento	Horário	Unidade	Quantidade Prevista
02/03/2019 sábado	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE Das 16h00 às 04h00	Diária / homem	100
03/03/2019 domingo	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE Das 16h00 às 04h00	Diária / homem	100
04/03/2019 segunda-	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE		

feira		Das 16h00 às 04h00	Diária / homem	100
05/03/2019	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE	Diária / homem	100
terça-feira		Das 16h00 às 04h00		

FESTAS JUNINAS

Data	Local do Serviço/Evento	Horário	Unidade	Quantidade Prevista
12/06/2019	Av. Firmino Maia	NOITE	Diária / homem	100
quarta-feira		Das 18h00 às 05h00		
13/06/2019	Av. Firmino Maia	NOITE	Diária / homem	100
quinta-feira		Das 18h00 às 05h00		
14/06/2019	Av. Firmino Maia	NOITE	Diária / homem	100
sexta-feira		Das 18h00 às 05h00		
15/06/2019	Av. Firmino Maia	NOITE	Diária / homem	100
sábado		Das 18h00 às 05h00		
16/06/2019	Av. Firmino Maia	NOITE	Diária / homem	100
domingo		Das 18h00 às 05h00		

FESTIVAL DA PRIMAVERA

Data	Local do Serviço/Evento	Horário	Unidade	Quantidade Prevista
11/10/2019	Praça Apolinário Rebelo ou Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE	Diária / homem	100
sexta-feira		Das 17h00 às 05h00		
12/10/2019	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE	Diária / homem	100
sábado		Das 17h00 às 05h00		
13/10/2019	Av. Firmino Maia	TARDE / NOITE	Diária / homem	100
domingo		Das 17h00 às 05h00		

3.12. O quantitativo de Agentes de Segurança a ser designado para cada evento será definido pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao limite total de até 1.300 (um mil e trezentas) diária/homem, não sendo a CONTRATANTE obrigada a utilizar todo o quantitativo previsto;

3.13. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por motivo de caso fortuito ou força maior, cancelar a realização dos eventos constantes no presente Termo de Referência;

3.14. A realização dos serviços, bem como os respectivos faturamentos e pagamentos ficarão condicionados à efetiva realização dos eventos previstos.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços eventuais serão executados de forma preventiva e ostensiva;

4.2. Os serviços preventivos se constituirão de:

a) Serviços de monitoramento, ronda, controle de acesso na entrada principal do público e em locais restritos, revista de pessoal, identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis por condutas inadequadas, coibindo ações delituosas na área do evento;

b) Dar suporte às forças de Segurança Pública, quando demandada;

c) Identificação das pessoas que possam ser contatadas para auxiliar na solução de conflitos.

4.3. Os serviços ostensivos serão constituídos de:

a) Combate às invasões de áreas de uso restrito aos artistas, à imprensa e à produção do evento;

b) Combate aos atos de agressão física e outros atos que atentem contra a vida humana, praticados na área do evento;

c) Combate às depredações do patrimônio público, da estrutura e dos equipamentos locados para o evento;

d) Levantar e identificar os suspeitos da autoria de delitos praticados na área do evento;

e) Formalizar denúncia contra suspeitos de autoria de delitos nos órgãos oficiais de segurança pública.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTOS

5.1. Os serviços deverão ser faturados em até dez dias corridos, contando da data de término de cada evento efetivamente realizado;

5.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo GESTOR do contrato;

5.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

5.4. A CONTRATADA deverá anexar à Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Comprovante da Situação Cadastral do CNPJ.

5.5. As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo GESTOR se estiverem de acordo com estabelecido nas cláusulas contratuais, devendo obrigatoriamente ser acompanhadas da documentação do item anterior;

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

5.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

5.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA, para que haja as devidas correções;

5.9. Qualquer irregularidade que impeça liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

5.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração;

5.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA;

5.12. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos no **item 5.4.**, ou seja, verificada, qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será realizado, todavia, a administração adotará as medidas cabíveis para sanar a irregularidade.

6. DO VALOR

6.1 Deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço por diária / homem, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, calculado em planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo I.

7. DO INADIMPLEMENTO

7.1 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, valor em atraso será corrigido, desde do inadimplemento até o efetivo pagamento pela variação do IPCA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Viçosa, em todas as etapas;

8.2. A CONTRATANTE indicará o GESTOR do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que deverá ter competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

9.2 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

9.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

9.5 Informar nome completo, número do RG (incluindo data de expedição e órgão expedidor) e do CPF, assim como endereço residencial do preposto, aceito pela CONTRATANTE, bem como mantê-lo no local da prestação dos serviços para representá-lo durante a execução dos mesmos;

9.6 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;

9.7 O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso das ações nele previstas, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

9.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Viçosa;

9.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

9.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,

relacionadas à prestação dos serviços;

9.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;

9.13 Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar, bem como com o Ministério Público e a Justiça, nas ocorrências de ordem policial, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.14 Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão, sempre com seriedade nos procedimentos;

9.15 Manter a equipe de trabalho no local e horário dos eventos, conforme discriminado no **Item 3.9**;

9.16 Informar à CONTRATANTE, através do GESTOR do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes, carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;

9.17 Fornecer no mínimo 10 (dez) rádios de comunicação e 10 (dez) detectores de metal, além de uniformes, EPI's e seus complementos, para uso da mão de obra envolvida;

9.18 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos materiais descritos no **item 9.17** a seus empregados;

9.19 Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar na área de abrangência do evento;

9.20 Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência;

9.21 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços;

9.22 Fornecer transporte, alimentação e hospedagem à mão de obra empregada na prestação dos serviços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer as informações necessárias e respectiva programação para o desenvolvimento das ações;

10.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação;

10.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

10.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

10.6 Caso haja algum cancelamento, comunicar à CONTRATADA por escrito, da não realização de cada evento previsto, com no mínimo 15 dias corridos de antecedência, a contar da data de início de cada um.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Espera-se que os serviços sejam prestados com alto padrão de qualidade;

11.2. A CONTRATADA deve atender de modo satisfatório às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa, durante e depois da execução do contrato, sempre levando em conta os princípios da eficácia, da eficiência e da moralidade na Administração Pública;

11.3. A CONTRATADA deve atender, precipuamente, as especificações deste Termo de Referência, as leis presentes no ordenamento jurídico brasileiro e o contrato que será celebrado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções constantes no **Item 12.2**, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

12.2. As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem

prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da Prefeitura Municipal de Viçosa descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato poderá ser feita:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Viçosa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Prefeitura Municipal de Viçosa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que farão parte do contrato, independente de suas transcrições.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A prestação do serviço à Prefeitura Municipal de Viçosa, por representante da CONTRATADA, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

15.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

JADER COSTA TENÓRIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade total prevista	Valor Unitário	Valor Total da Proposta
01	Serviços eventuais de segurança privada não armada para eventos, incluindo despesas com alimentação, transporte e hospedagem por conta da CONTRATADA.	Diária / homem	1300		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qde total prevista	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total por extensão
01	Contratação de serviços eventuais de segurança privada não armada, para atuar durante o FESTIVAL DA PRIMAVERA/2019, RÉVEILLON/2018, CARNAVAL 2019 e FESTAS JUNINAS/ 2019, para serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; a contratada será responsável pelos serviços eventuais de segurança preventiva e ostensiva, pelo transporte do pessoal para o exercício das atividades, como também será responsável pela alimentação e hospedagem se caso necessário for; conforme condições no Termo de Referência e Edital.	Diária / homem	1300			

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). _____, estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- Dados Bancários para pagamento
 - Nome e código do Banco:
 - Agência:
 - nº da Conta Corrente:
 - Data: _____
 - Assinatura: _____
 - Nome do representante legal do Proponente: _____
 - Carimbo do CNPJ.

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 35/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 35/2018, realizado pelo Município de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 35/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

 ANEXO V
 MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
 (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
 o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
 _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 35/2018, realizado no Município de Viçosa/AL, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 35/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi **elaborada de maneira independente** por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX
 – OBJETO: FORNECIMENTO DE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 20XX, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com Sede Administrativa na Rua do Centenário, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 35/2018, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade total prevista	Valor Unitário	Valor Total da Proposta
01	contratação de serviços eventuais de segurança privada não armada, para atuar durante o FESTIVAL DA PRIMAVERA/2017, RÉVEILLON/2017, CARNAVAL 2018 e FESTAS JUNINAS/ 2018, para serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; a contratada será responsável pelos serviços eventuais de segurança preventiva e ostensiva, pelo transporte do pessoal para o exercício das atividades, como também será responsável pela alimentação e hospedagem se caso necessário for; conforme condições no Termo de Referência e Edital.	Diária / homem	1300		

2. Da vigência:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 35/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar o objeto em conformidade com o licitado no(s) endereços e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas indicados no edital;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

e) entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- g) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- h) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da Prestação dos Serviços

- 4.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada conforme especificado neste Termo de Referência;
- 4.2. Os equipamentos uma vez solicitados deverão estar montados e prontos para utilização 24h antes da data de realização de cada evento;
- 4.3. Cada secretaria ou órgão demandante ficará responsável pela verificação da conformidade dos produtos solicitados, com as respectivas especificações;
- 4.4. Os eventos serão realizados nos locais e horários previamente informados pela contratante, conforme demandas a serem apresentadas por cada secretaria ou órgão da administração indireta;
- 4.5. O órgão gerenciador não disponibilizará nenhum servidor público para atuar no serviço objeto do presente instrumento, ficando a cargo da adjudicatária o fornecimento total da mão de obra;
- 4.6. Todas as reclamações e instruções do órgão gerenciador serão transmitidas por escrito, por meio físico ou virtual, diretamente ao preposto da adjudicatária, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo verbalmente por telefone ou ao representante da empresa, tornando-a formal tão logo seja possível;
- 4.7. Os serviços serão realizados conforme as especificações detalhadas no item 4, e deverão ser desenvolvidos respeitando o cronograma de execução previamente acordado entre as partes, no decorrer do período de validade do contrato.
- 4.8. Os serviços executados deverão ser faturados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua execução;
- 4.9. A Autorização de Fornecimento poderá ser via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.10. Poderão ser emitidas mais de uma Autorização de Fornecimento por mês.

5. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora registrada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. O Órgão gerenciador ficará responsável pelo abastecimento de combustível dos tanques dos geradores avulsos, bem como do cavalo mecânico e do gerador do trio elétrico.

6. Das Obrigações da Contratada

6.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

6.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

6.3. Manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

6.5. Informar nome completo, número do RG (incluindo data de expedição e órgão expedidor) e do CPF, assim como endereço residencial do preposto, aceito pelo órgão gerenciador, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos mesmos;

6.6. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador

6.7. O representante da adjudicatária fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos pertinentes à execução do serviço;

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Viçosa;

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da ata de registro a ser celebrado. A inadimplência da adjudicatária não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão gerenciador, nem poderá onerar o objeto registrado, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. Realizar a prestação dos serviços pelos preços registrados, sem prejuízo de qualquer fator não previsto na avença;

6.14. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

6.15. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ao CREA/AL;

6.16. Assumir a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas, das estruturas e equipamentos vinculados ao objeto do contrato;

6.17. Manter equipe técnica e a estrutura necessárias para a prestação dos serviços incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

6.18. Assumir a responsabilidade por toda a documentação da carreta (trio elétrico) e do seu respectivo cavalo mecânico, que deve estar rigorosamente em dia;

6.19. Assumir a responsabilidade pelas condições mecânicas e operacionais de funcionamento, especialmente dos pneus, protetores de rodas, sistema de freios e de todos os demais itens de segurança da carreta (trio elétrico) e do seu respectivo cavalo mecânico;

6.20. Assumir a responsabilidade sobre o cumprimento das exigências do DETRAN em relação à carreta (trio elétrico) e seu cavalo mecânico, como: vistoria técnica, DUA e licenciamento;

6.21. Assumir a responsabilidade sobre o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros em relação à carreta (trio elétrico), como: instalação de no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível e de fácil acesso, conforme NT 12; instalação de sinalização conforme a NT 14 (Sinalização de emergência) com no mínimo duas luminárias de emergência; entrega ao agente do Corpo de Bombeiros das Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência; entrega da ART das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização;

6.22. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7. Do Recebimento:

7.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

7.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. O objeto será entregue nas no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.

7.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento do material licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. Da Garantia dos Materiais:

8.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado a que se destinam, ou

lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Do Reajuste e das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das penalidades:

11.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.6. A sanção prevista no subitem 12.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 11.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Autorização de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial.

14. Das disposições gerais:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Viçosa.

Viçosa/AL, XX de XXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E A
 EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 740.120.964-00, e RG nº 614421;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 420004/2017, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VIÇOSA/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 35/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quantidade total prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXX.				
Valor total da Proposta					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência da publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro do corrente ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Funcional: 13.392.0010- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município.

Projeto/Atividade: 2.047- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Elemento de despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 99- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10- Recursos próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços não serão reajustáveis, de modo que só poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1. Os serviços eventuais serão executados de forma preventiva e ostensiva;

7.2. Os serviços preventivos se constituirão de:

- a) Serviços de monitoramento, ronda, controle de acesso na entrada principal do público e em locais restritos, revista de pessoal, identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis por condutas inadequadas, coibindo ações delituosas na área do evento;
- b) Dar suporte às forças de Segurança Pública, quando demandada;
- c) Identificação das pessoas que possam ser contatadas para auxiliar na solução de conflitos.

7.3. Os serviços ostensivos serão constituídos de:

- a) Combate às invasões de áreas de uso restrito aos artistas, à imprensa e à produção do evento;
- b) Combate aos atos de agressão física e outros atos que atentem contra a vida humana, praticados na área do evento;
- c) Combate às depredações do patrimônio público, da estrutura e dos equipamentos locados para o evento;
- d) Levantar e identificar os suspeitos da autoria de delitos praticados na área do evento;
- e) Formalizar denúncia contra suspeitos de autoria de delitos nos órgãos oficiais de segurança pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.7. A CONTRATANTE ficará responsável pelo abastecimento de combustível dos tanques dos geradores avulsos, bem como do cavalo mecânico e do gerador do trio elétrico.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- 9.2.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 9.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 9.2.5. Informar nome completo, número do RG (incluindo data de expedição e órgão expedidor) e do CPF, assim como endereço residencial do preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos mesmos;
- 9.2.6. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 9.2.7. O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens

deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos pertinentes à execução do serviço;

9.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Viçosa;

9.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

9.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

9.2.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.2.12. Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.13. Realizar a prestação dos serviços pelos preços contratados, sem prejuízo de qualquer fator não previsto na avença contratual;

9.2.14. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

9.2.15. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ao CREA/AL;

9.2.16. Assumir a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas, das estruturas e equipamentos vinculados ao objeto do contrato;

9.2.17. Manter equipe técnica e a estrutura necessárias para a prestação dos serviços incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.2.18. Assumir a responsabilidade por toda a documentação da carreta (trio elétrico) e do seu respectivo cavalo mecânico, que deve estar rigorosamente em dia;

9.2.19. Assumir a responsabilidade pelas condições mecânicas e operacionais de funcionamento, especialmente dos pneus, protetores de rodas, sistema de freios e de todos os demais itens de segurança da carreta (trio elétrico) e do seu respectivo cavalo mecânico;

9.2.20. Assumir a responsabilidade sobre o cumprimento das exigências do DETRAN em relação à carreta (trio elétrico) e seu cavalo mecânico, como: vistoria técnica, DUA e licenciamento;

9.2.21. Assumir a responsabilidade sobre o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros em relação à carreta (trio elétrico), como: instalação de no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível e de fácil acesso, conforme NT 12; instalação de sinalização conforme a NT 14 (Sinalização de emergência) com no mínimo duas luminárias de emergência; entrega ao agente do Corpo de Bombeiros das Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência; entrega da ART das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização;

9.2.22. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
 DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA